



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0005	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, ITENS RESERVADOS ME/EPP E DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
BASE LEGAL	Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023; 017/2023 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08/07/2024 10:00 h (dez horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.713.916,28 (sete milhões, setecentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no Art. 156, § 1º, NLL, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0005

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, a ser conduzida pelo Setor de Licitação, criada pela Portaria nº PORTARIA Nº 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município- DOEM, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Municipal nº 016/2023; 017/2023 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru-Mirim/MA, **no dia 08 de JULHO de 2024, às 10h00min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09h:30min. do dia 08/07/2024**, Local: www.licitanet.com.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujas descrições/garantias e condições de entrega/prestação de serviços estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	3.600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.500	R\$ 14,31	R\$ 64.395,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA,	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 14,31	R\$ 21.465,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL				
7	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.800	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
8	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.500	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00
9	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
10	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG	AMPOLA 3,00 ML	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
11	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
12	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
13	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
14	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
15	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	8.100	R\$ 8,23	R\$ 66.663,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	2.700	R\$ 8,23	R\$ 22.221,00
18	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	10.800	R\$ 6,26	R\$ 67.608,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	8.100	R\$ 8,30	R\$ 67.230,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	2.700	R\$ 8,30	R\$ 22.410,00
21	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1.800	R\$ 7,39	R\$ 13.302,00
22	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.800	R\$ 9,81	R\$ 17.658,00
23	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
24	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
25	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	INJETÁVEL				
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
28	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML	AMPOLA 4,00 ML	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
29	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 37,09	R\$ 1.854,50
30	NITROPRUSSETO DE SODICA CONCENTRAÇÃO 25MG/L FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 29,01	R\$ 1.450,50
31	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
32	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
34	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
35	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 49,95	R\$ 9.990,00
36	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
37	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	250	R\$ 2,57	R\$ 642,50
38	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
39	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
40	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO DOSAGEM:0,05MG/ML INDICAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
41	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
42	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00
43	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	10	R\$ 53,68	R\$ 536,80
45	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.200	R\$ 46,12	R\$ 55.344,00
46	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 1,08	R\$ 15.552,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.800	R\$ 39,31	R\$ 70.758,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	600	R\$ 39,31	R\$ 23.586,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.800	R\$ 80,38	R\$ 144.684,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	600	R\$ 80,38	R\$ 48.228,00
51	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
52	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML,	FRASCO 30,00 ML	6.000	R\$ 12,41	R\$ 74.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA				
53	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
54	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
55	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
56	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,35	R\$ 25.200,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,67	R\$ 60.300,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
59	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
60	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
61	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	5.000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
62	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
63	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
64	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
65	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 2,37	R\$ 19.908,00
66	GLICEROL,DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 500,00 ML	200	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
67	NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 10,00 G	24.000	R\$ 3,02	R\$ 72.480,00
68	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	6.000	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
69	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FRASCO 100,00 ML	8.000	R\$ 6,02	R\$ 48.160,00
70	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,25	R\$ 54.000,00
71	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	32.400	R\$ 0,67	R\$ 21.708,00
72	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	8.000	R\$ 9,73	R\$ 77.840,00
73	CARBONATO DE LÍLIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,27	R\$ 38.880,00
74	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	11.100	R\$ 3,47	R\$ 38.517,00
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,30	R\$ 81.000,00
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
77	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	25.200	R\$ 1,27	R\$ 32.004,00
78	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,41	R\$ 73.800,00
79	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	64.800	R\$ 0,88	R\$ 57.024,00
80	CLOMPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	6.120	R\$ 7,09	R\$ 43.390,80
81	CLOMPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	86.400	R\$ 0,34	R\$ 29.376,00
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLOMPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	162.000	R\$ 0,40	R\$ 64.800,00
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLOMPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,40	R\$ 21.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

84	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,16	R\$ 57.600,00
85	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	7.200	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
86	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
87	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	43.200	R\$ 0,13	R\$ 5.616,00
88	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
89	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,16	R\$ 17.280,00
90	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.200	R\$ 5,31	R\$ 38.232,00
91	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	158.400	R\$ 0,27	R\$ 42.768,00
92	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,23	R\$ 24.840,00
93	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,31	R\$ 33.480,00
94	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.200	R\$ 4,98	R\$ 35.856,00
95	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
96	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
97	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
98	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
99	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,06	R\$ 11.016,00
100	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,12	R\$ 22.032,00
101	ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,10	R\$ 18.360,00
102	ATENÓLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	118.800	R\$ 0,17	R\$ 20.196,00
103	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 9,71	R\$ 58.260,00
104	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/ DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO 120,00DOSES	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
105	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	129.600	R\$ 0,06	R\$ 7.776,00
106	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
107	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
108	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
109	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	120.960	R\$ 0,87	R\$ 105.235,20
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	40.320	R\$ 0,87	R\$ 35.078,40
112	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
113	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	58.800	R\$ 0,45	R\$ 26.460,00
114	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50,00 ML	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.200	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
116	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	118.800	R\$ 0,20	R\$ 23.760,00
117	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	86.400	R\$ 0,06	R\$ 5.184,00
118	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	259.200	R\$ 0,20	R\$ 51.840,00
119	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
120	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
121	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	50.400	R\$ 0,23	R\$ 11.592,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

122	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	129.000	R\$ 0,08	R\$ 10.320,00
123	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,08	R\$ 57.600,00
124	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.160	R\$ 0,29	R\$ 5.846,40
125	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.160	R\$ 0,34	R\$ 6.854,40
126	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,06	R\$ 43.200,00
127	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
128	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,30	R\$ 40.500,00
129	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,23	R\$ 4.968,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,23	R\$ 4.968,00
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,12	R\$ 86.400,00
133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,21	R\$ 11.340,00
135	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,11	R\$ 2.376,00
136	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,08	R\$ 8.640,00
137	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,14	R\$ 50.400,00
138	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,29	R\$ 48.720,00
139	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
140	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	513.000	R\$ 0,15	R\$ 76.950,00
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	171.000	R\$ 0,15	R\$ 25.650,00
143	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
144	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
145	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
146	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
147	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 7,06	R\$ 42.360,00
148	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	25.200	R\$ 2,99	R\$ 75.348,00
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 2,99	R\$ 25.116,00
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	2.550	R\$ 59,49	R\$ 151.699,50
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	850	R\$ 59,49	R\$ 50.566,50
153	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
154	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA				
155	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
156	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7.000	R\$ 5,20	R\$ 36.400,00
157	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	576.000	R\$ 0,09	R\$ 51.840,00
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 28,39	R\$ 106.462,50
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 28,39	R\$ 35.487,50
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 51,11	R\$ 191.662,50
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 51,11	R\$ 63.887,50
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 52,24	R\$ 195.900,00
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 52,24	R\$ 65.300,00
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 58,26	R\$ 218.475,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 58,26	R\$ 72.825,00
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 45,79	R\$ 171.712,50
167	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 45,79	R\$ 57.237,50
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 32,18	R\$ 120.675,00
169	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 32,18	R\$ 40.225,00
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 58,75	R\$ 220.312,50
171	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML,	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 58,75	R\$ 73.437,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO 200 DOSES	3.750	R\$ 24,28	R\$ 91.050,00
173	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO 200 DOSES	1.250	R\$ 24,28	R\$ 30.350,00
174	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	5.000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	3.750	R\$ 48,73	R\$ 182.737,50
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	1.250	R\$ 48,73	R\$ 60.912,50
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	3.750	R\$ 56,24	R\$ 210.900,00
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.250	R\$ 56,24	R\$ 70.300,00
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	3.750	R\$ 35,04	R\$ 131.400,00
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	1.250	R\$ 35,04	R\$ 43.800,00
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, USO:PÓ P/ INALAÇÃO	FRASCO 200,00 DOSES	3.750	R\$ 16,56	R\$ 62.100,00
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, USO:PÓ P/ INALAÇÃO	FRASCO 200,00 DOSES	1.250	R\$ 16,56	R\$ 20.700,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	3.750	R\$ 17,54	R\$ 65.775,00
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	1.250	R\$ 17,54	R\$ 21.925,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN SOJA E,OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS	FRASCO 1000 ML	5.400	R\$ 85,91	R\$ 463.914,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, NO MÁXIMO 20 % PTN, E FIBRAS.				
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN SOJA E,OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, NO MÁXIMO 20 % PTN, E FIBRAS.	FRASCO 1000 ML	1.800	R\$ 85,91	R\$ 154.638,00
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E,OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.	FRASCO 1000 ML	4.050	R\$ 33,60	R\$ 136.080,00
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E,OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA	FRASCO 1000 ML	1.350	R\$ 33,60	R\$ 45.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	OSMOLARIDADE.				
189	NUTRIDINK PROTEIN SENIOR SEM SABOR EM PÓ À MARCA DANONE (DEMANDA JUDICIAL)	LATA 750 G	288	R\$ 140,66	R\$ 40.510,08
190	NUTREN SENIOR COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ, À MARCA NESTLÉ (DEMANDA JUDICIAL)	LATA 740 G	288	R\$ 163,45	R\$ 47.073,60
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIETA ORAL EM PÓ ESPECIALIZADA P/ PACIENTES C/ DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE. MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA NESTLÉ, PRODUTO MODULEN*	LATA 400G	540	R\$ 474,33	R\$ 256.138,20
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIETA ORAL EM PÓ ESPECIALIZADA P/ PACIENTES C/ DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE. MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA NESTLÉ, PRODUTO MODULEN*	LATA 400G	180	R\$ 474,33	R\$ 85.379,40
Valor Total				R\$ 7.713.916,28	

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.713.916,28 (sete milhões, setecentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)** conforme custos totais descritos na tabela acima.

1.3 O prazo de fornecimentos constantes dos itens, sempre que solicitado, será de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5 Os itens deverão ser fornecidos na forma do termo de referência em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

2. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- 2.1.1** TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);
- 2.1.2** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II);
- 2.1.3** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo III);
- 2.1.4** MODELO DECLARAÇÃO DE CONTATO (Anexo IV);
- 2.1.5** MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo V);
- 2.1.6** MINUTA DE CONTRATO (Anexo VI).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM (www.licitanet.com.br) por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA (www.tcema.tc.br).

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.2.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.6.** Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 3.2.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídico, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.2.8.** Cada licitante apresentará um só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.2.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.2.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.
- 3.2.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 3.2.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.2.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.2.12.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2.13.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta

4.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4.6.9. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI, 14.133/21).

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Art.63, IV, 14.133/21).

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, Art.4º, § 2º.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Art. 63, § 1º, 14.133/21.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, Art. 68, VI, 14.133/21.

5.2.7. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas após término do certame.

5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade não será no mínimo de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.3.1. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo de referência fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.1. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

6.9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.9.4. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

6.9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.6. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

6.9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.9.10. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.9.11. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

6.10. Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem **OBRIGATORIAMENTE** informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio e modelo de proposta demonstrada no Anexo II. (adequar anexo da proposta)

6.11. Caso algum medicamento seja incluído ou excluído da lista de itens desonerados rol do Convênio CONFAZ 87/02, tal inclusão/exclusão deverá ser considerada na proposta, registrando tal fato no respectivo item/medicamento.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

7.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9.** O valor da proposta será reajustado somente em casos de direito ao reequilíbrio econômico e financeiro, devidamente justificados.
- 9. MODO DE DISPUTA**
- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º, 14.133/21).
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;
- 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

beneficiárias de que trata o item 7 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, 14.133/21):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 02 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

– CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.

11.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

c) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

d) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

e) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.22. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

11.23. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 12.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos relativos à habilitação e deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) até 02 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.
- 12.2 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, no endereço Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65485-000.
- 12.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).
- 12.4 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.4.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.4.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 12.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 12.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 12.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 12.5.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 12.5.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 12.5.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 12.6.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação
 - 12.6.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 12.6.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 12.6.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 12.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 12.6.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.6.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.6.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 12.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.7.2. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), com atividade específica do objeto da licitação, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde.
- 12.7.2.1. Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência da AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. (RDC 81/2008)
- 12.7.3. Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar cópia da Autorização Especial (AE), conforme Art. 2º da referida Portaria
- 12.7.4. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.
- 12.7.5. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir

- 12.7.6. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente
- 12.7.7. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- 12.7.8. Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.
- 12.7.9. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 12.7.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 12.7.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 12.7.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7.10. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO.
- 12.7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.7.12. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.7.13. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a setor de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor
 - 13.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento/serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16.4.1 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/serviço do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

16.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento/serviço.

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.4.4 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 12 (doze) meses.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento/serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 8 (oito) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 2 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

21.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru-Mirim/MA em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

21.4. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

21.5. A garantia seguirá conforme as especificações do termo de referência.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado, após a execução do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será de acordo com cronograma físico financeiro, pedido/entrega.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. A despesa correrá na dotação orçamentária da secretaria de Secretaria Municipal de Saúde.

22.6. Sem prejuízo da disposição no Item 20 - DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO do Termo de Referência anexo I deste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156, § 1º, NLL):

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. VEDAÇÕES

24.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

24.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 24.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

24.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato (Art. 48, parágrafo único).

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e no sistema da licitanet, quando originário do próprio sistema.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

26.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, ressalvado as exceções previstas neste edital.

26.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

26.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de JUNHO de 2024

Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim – MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.713.916,28 (sete milhões, setecentos e treze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	3.600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.500	R\$ 14,31	R\$ 64.395,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 14,31	R\$ 21.465,00
7	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.800	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
8	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.500	R\$ 2,38	R\$ 5.950,00
9	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
10	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG	AMPOLA 3,00 ML	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
11	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
12	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML,	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
13	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
14	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
15	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	8.100	R\$ 8,23	R\$ 66.663,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	2.700	R\$ 8,23	R\$ 22.221,00
18	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	10.800	R\$ 6,26	R\$ 67.608,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	8.100	R\$ 8,30	R\$ 67.230,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	2.700	R\$ 8,30	R\$ 22.410,00
21	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1.800	R\$ 7,39	R\$ 13.302,00
22	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.800	R\$ 9,81	R\$ 17.658,00
23	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
24	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
25	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$ 5,81	R\$ 17.430,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.000	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
28	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML	AMPOLA 4,00 ML	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
29	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 37,09	R\$ 1.854,50
30	NITROPRUSSETO DE SODICA CONCENTRAÇÃO 25MG/L FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 29,01	R\$ 1.450,50
31	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
32	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%,	FRASCO 10,00 ML	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
34	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
35	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 49,95	R\$ 9.990,00
36	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
37	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	250	R\$ 2,57	R\$ 642,50
38	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
39	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
40	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO DOSAGEM:0,05MG/ML INDICAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
41	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
42	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	250	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00
43	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 6,76	R\$ 676,00
44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	10	R\$ 53,68	R\$ 536,80
45	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.200	R\$ 46,12	R\$ 55.344,00
46	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 1,08	R\$ 15.552,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.800	R\$ 39,31	R\$ 70.758,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	600	R\$ 39,31	R\$ 23.586,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.800	R\$ 80,38	R\$ 144.684,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	600	R\$ 80,38	R\$ 48.228,00
51	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SÓDICO SESQUÍ-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
52	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	6.000	R\$ 12,41	R\$ 74.460,00
53	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
54	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
55	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
56	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,35	R\$ 25.200,00
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,67	R\$ 60.300,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

59	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
60	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
61	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	5.000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
62	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
63	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
64	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
65	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 2,37	R\$ 19.908,00
66	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 500,00 ML	200	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
67	NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 10,00 G	24.000	R\$ 3,02	R\$ 72.480,00
68	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	6.000	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
69	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FRASCO 100,00 ML	8.000	R\$ 6,02	R\$ 48.160,00
70	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,25	R\$ 54.000,00
71	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	32.400	R\$ 0,67	R\$ 21.708,00
72	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	8.000	R\$ 9,73	R\$ 77.840,00
73	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,27	R\$ 38.880,00
74	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	11.100	R\$ 3,47	R\$ 38.517,00
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	270.000	R\$ 0,30	R\$ 81.000,00
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
77	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	25.200	R\$ 1,27	R\$ 32.004,00
78	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,41	R\$ 73.800,00
79	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	64.800	R\$ 0,88	R\$ 57.024,00
80	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	6.120	R\$ 7,09	R\$ 43.390,80
81	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	86.400	R\$ 0,34	R\$ 29.376,00
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	162.000	R\$ 0,40	R\$ 64.800,00
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,40	R\$ 21.600,00
84	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,16	R\$ 57.600,00
85	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	7.200	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00
86	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
87	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	43.200	R\$ 0,13	R\$ 5.616,00
88	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
89	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,16	R\$ 17.280,00
90	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.200	R\$ 5,31	R\$ 38.232,00
91	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	158.400	R\$ 0,27	R\$ 42.768,00
92	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,23	R\$ 24.840,00
93	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,31	R\$ 33.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

94	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.200	R\$ 4,98	R\$ 35.856,00
95	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
96	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
97	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00
98	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
99	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,06	R\$ 11.016,00
100	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,12	R\$ 22.032,00
101	ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,10	R\$ 18.360,00
102	ATENÓLÓL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	118.800	R\$ 0,17	R\$ 20.196,00
103	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 9,71	R\$ 58.260,00
104	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/ DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO 120,00DOSES	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
105	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	129.600	R\$ 0,06	R\$ 7.776,00
106	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
107	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
108	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
109	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	120.960	R\$ 0,87	R\$ 105.235,20
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	40.320	R\$ 0,87	R\$ 35.078,40
112	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
113	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	58.800	R\$ 0,45	R\$ 26.460,00
114	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50,00 ML	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.200	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
116	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	118.800	R\$ 0,20	R\$ 23.760,00
117	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	86.400	R\$ 0,06	R\$ 5.184,00
118	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	259.200	R\$ 0,20	R\$ 51.840,00
119	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
120	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
121	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	50.400	R\$ 0,23	R\$ 11.592,00
122	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	129.000	R\$ 0,08	R\$ 10.320,00
123	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,08	R\$ 57.600,00
124	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.160	R\$ 0,29	R\$ 5.846,40
125	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.160	R\$ 0,34	R\$ 6.854,40
126	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,06	R\$ 43.200,00
127	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
128	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,30	R\$ 40.500,00
129	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,23	R\$ 4.968,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,23	R\$ 4.968,00
132	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LOSARTANA	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,12	R\$ 86.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG				
133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,21	R\$ 11.340,00
135	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,11	R\$ 2.376,00
136	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,08	R\$ 8.640,00
137	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,14	R\$ 50.400,00
138	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,29	R\$ 48.720,00
139	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
140	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	513.000	R\$ 0,15	R\$ 76.950,00
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	171.000	R\$ 0,15	R\$ 25.650,00
143	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
144	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
145	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
146	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
147	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 7,06	R\$ 42.360,00
148	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	25.200	R\$ 2,99	R\$ 75.348,00
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 2,99	R\$ 25.116,00
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	2.550	R\$ 59,49	R\$ 151.699,50
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	850	R\$ 59,49	R\$ 50.566,50
153	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
154	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
155	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
156	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7.000	R\$ 5,20	R\$ 36.400,00
157	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	576.000	R\$ 0,09	R\$ 51.840,00
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 28,39	R\$ 106.462,50
159	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DORZOLAMIDA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 28,39	R\$ 35.487,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 51,11	R\$ 191.662,50
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 51,11	R\$ 63.887,50
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 52,24	R\$ 195.900,00
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 52,24	R\$ 65.300,00
164	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 58,26	R\$ 218.475,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 58,26	R\$ 72.825,00
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 45,79	R\$ 171.712,50
167	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 45,79	R\$ 57.237,50
168	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 32,18	R\$ 120.675,00
169	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 32,18	R\$ 40.225,00
170	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3.750	R\$ 58,75	R\$ 220.312,50
171	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	1.250	R\$ 58,75	R\$ 73.437,50
172	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO 200 DOSES	3.750	R\$ 24,28	R\$ 91.050,00
173	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO 200 DOSES	1.250	R\$ 24,28	R\$ 30.350,00
174	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	5.000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	3.750	R\$ 48,73	R\$ 182.737,50
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE,	FRASCO 200,00 DOSES	1.250	R\$ 48,73	R\$ 60.912,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR				
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	3.750	R\$ 56,24	R\$ 210.900,00
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 200 DOSES	1.250	R\$ 56,24	R\$ 70.300,00
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	3.750	R\$ 35,04	R\$ 131.400,00
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	1.250	R\$ 35,04	R\$ 43.800,00
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, USO:PÓ P/ INALAÇÃO	FRASCO 200,00 DOSES	3.750	R\$ 16,56	R\$ 62.100,00
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, USO:PÓ P/ INALAÇÃO	FRASCO 200,00 DOSES	1.250	R\$ 16,56	R\$ 20.700,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	3.750	R\$ 17,54	R\$ 65.775,00
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	1.250	R\$ 17,54	R\$ 21.925,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN SOJA E,OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, NO MÁXIMO 20 % PTN, E FIBRAS.	FRASCO 1000 ML	5.400	R\$ 85,91	R\$ 463.914,00
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN SOJA E,OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS	FRASCO 1000 ML	1.800	R\$ 85,91	R\$ 154.638,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, NO MÁXIMO 20 % PTN, E FIBRAS.				
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E,OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.	FRASCO 1000 ML	4.050	R\$ 33,60	R\$ 136.080,00
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E,OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.	FRASCO 1000 ML	1.350	R\$ 33,60	R\$ 45.360,00
189	NUTRIDINK PROTEIN SENIOR SEM SABOR EM PÓ À MARCA DANONE (DEMANDA JUDICIAL)	LATA 750 G	288	R\$ 140,66	R\$ 40.510,08
190	NUTREN SENIOR COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ, À MARCA NESTLÉ (DEMANDA JUDICIAL)	LATA 740 G	288	R\$ 163,45	R\$ 47.073,60
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIETA ORAL EM PÓ ESPECIALIZADA P/ PACIENTES C/ DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE. MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA NESTLÉ, PRODUTO MODULEN*	LATA 400G	540	R\$ 474,33	R\$ 256.138,20
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIETA ORAL EM PÓ ESPECIALIZADA P/ PACIENTES C/ DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE. MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA NESTLÉ, PRODUTO MODULEN*	LATA 400G	180	R\$ 474,33	R\$ 85.379,40
Valor Total					R\$ 7.713.916,28

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.1. A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim consiste na manutenção do fornecimento constante de medicamentos e dieta enteral e oral para a população local, bem como na formação de um estoque adequado desses insumos, a fim de atender às demandas emergenciais que possam surgir. Essa demanda se mostra relevante e urgente, tendo em vista a importância desses itens para o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município e para garantir o atendimento eficiente e satisfatório à população. Portanto, é fundamental que sejam realizadas ações concretas e eficazes para assegurar a continuidade do fornecimento desses materiais, visando atender às necessidades da comunidade e promover a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. O Plano de Contratações Anual está em elaboração pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. As especificações e quantidades de cada item encontram-se pormenorizada no tópico 2 deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7.DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A ata de registro de preços possui vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o prazo de vigência financeira anual.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14.PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

-
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), com atividade específica do objeto da licitação, emitida pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e da Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, artigo 5º, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998, ambas do Ministério da Saúde.
- 15.6. Para propostas de medicamentos que contenham substâncias constantes no Anexo I do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, deverão apresentar cópia da Autorização Especial (AE), conforme Art. 2º da referida Portaria
- 15.7. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica ou Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia respectivo do Responsável Técnico do estabelecimento. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data do certame. Não serão aceitos protocolos.
- 15.8. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir
- 15.9. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente
- 15.10. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 15.11. Licença/Alvará Sanitário de funcionamento Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante.
- 15.12. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.12.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.12.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itapecuru-Mirim em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

-
- FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itapecuru Mirim - MA, 16 de Maio de 2024

Elaborado por:

Jeovania Canidé da Costa
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Aprovado por:

Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SUBITEM I – DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde



Alinhamento com o Planejamento Anual
O PCA de Itapecuru Mirim encontra-se em fase de elaboração.



Equipe de Planejamento
Lucilene Pereira Costa, Jeovania Canidé da Costa



Problema Resumido
Falta de medicamentos e dieta enteral e oral para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde de Itapecuru Mirim MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim consiste na manutenção do fornecimento constante de medicamentos e dieta enteral e oral para a população local, bem como na formação de um estoque adequado desses insumos, a fim de atender às demandas emergenciais que possam surgir. Essa demanda se mostra relevante e urgente, tendo em vista a importância desses itens para o pleno funcionamento dos serviços de saúde do município e para garantir o atendimento eficiente e satisfatório à população. Portanto, é fundamental que sejam realizadas ações concretas e eficazes para assegurar a continuidade do fornecimento desses materiais, visando atender às necessidades da comunidade e promover a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Prefeitura Municipal de Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Itapecuru Mirim.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para solucionar o problema de falta de medicamentos e dieta enteral e oral na Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim MA, os requisitos da futura contratação devem incluir:

1. Fornecimento regular e contínuo de medicamentos de qualidade, conforme especificações técnicas e quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde;
2. Fornecimento de dieta enteral e oral adequada para atender às necessidades dos pacientes atendidos pelo município;
3. Qualidade e procedência dos medicamentos e dietas fornecidos, com registro na Anvisa e atendimento às normas sanitárias vigentes;
4. Capacidade de atendimento da empresa contratada para suprir a demanda prevista pela Secretaria de Saúde;
5. Preço compatível com o mercado, considerando a relação custo-benefício para a Secretaria Municipal de Saúde;
6. Cumprimento de prazos de entrega e reposição dos produtos, evitando desabastecimento.

Estes requisitos são fundamentais para garantir que a solução contratada atenda efetivamente à necessidade da Secretaria de Saúde de Itapecuru Mirim, assegurando a qualidade, disponibilidade e eficácia dos produtos fornecidos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realizar pregão eletrônico para registro de preços para aquisição dos medicamentos e dieta enteral e oral:

Vantagens:

- Possibilidade de alcançar um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade e possibilidade de obter preços mais acessíveis.
- Processo transparente e ágil, garantindo a escolha da melhor proposta.
- Cumprimento da legislação vigente que exige a realização de licitação para a aquisição de produtos.

Desvantagens:

- Possibilidade de atrasos no processo devido à burocracia envolvida na realização do pregão.
 - Dependência da disponibilidade de fornecedores interessados em participar do processo.
2. Firmar contrato de fornecimento direto com laboratórios farmacêuticos e empresas de suplementos alimentares:

Vantagens:

- Garantia de fornecimento contínuo dos produtos necessários.
- Possibilidade de negociação de descontos ou condições de pagamento preferenciais.
- Maior agilidade na obtenção dos produtos.

Desvantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- Risco de dependência de um único fornecedor, o que pode implicar em instabilidade no fornecimento em casos de eventualidades.
- Possibilidade de custo mais elevado devido às negociações diretas.

3. Realizar parcerias com outras instituições de saúde ou órgãos governamentais:

Vantagens:

- Compartilhamento de recursos e informações, possibilitando uma gestão mais eficiente e integrada dos insumos.
- Potencial redução de custos ao dividir responsabilidades e despesas com outras entidades.
- Ampliação da rede de fornecedores e possibilidade de acesso a mais opções de produtos.

Desvantagens:

- Necessidade de alinhar interesses e objetivos entre as partes envolvidas.
- Possibilidade de conflitos de interesse ou dificuldades na negociação das condições da parceria.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de realizar uma licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim se justifica pela sua eficiência e transparência no processo de aquisição de bens e serviços.

Primeiramente, o pregão eletrônico é um procedimento ágil e dinâmico, que permite a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública. Além disso, a modalidade eletrônica garante a transparência do processo, uma vez que todas as fases da licitação são realizadas de forma online e podem ser acompanhadas em tempo real por qualquer interessado.

No caso específico da aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral, a realização de um pregão eletrônico para registro de preços permite à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim garantir a disponibilidade desses insumos de forma contínua e segura. Com a formalização de um contrato de fornecimento de longo prazo, é possível obter melhores condições comerciais com os fornecedores e evitar a interrupção no abastecimento, garantindo assim o atendimento adequado à demanda da população.

Outro ponto importante a ser considerado é a possibilidade de atualização constante dos preços registrados durante a vigência do contrato, o que possibilita a adaptação às variações de mercado e a manutenção da economicidade nas compras públicas. Dessa forma, a escolha pela modalidade pregão eletrônico para registro de preços para a aquisição de medicamentos e dieta enteral e oral se mostra como a alternativa mais viável e eficiente para garantir o abastecimento regular e eficaz dos insumos necessários à Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 5,00 ML	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	3.600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
5	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 8,39	R\$ 50.340,00
6	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.800	R\$ 1,79	R\$ 3.222,00
7	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
8	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
9	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG	AMPOLA 3,00 ML	6.000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
10	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6.000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
11	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
12	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
13	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
14	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	AMPOLA 10,00 ML	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
15	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	10.800	R\$ 4,35	R\$ 46.980,00
16	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	10.800	R\$ 4,58	R\$ 49.464,00
17	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	10.800	R\$ 7,61	R\$ 82.188,00
18	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	1.800	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00
19	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.800	R\$ 7,94	R\$ 14.292,00
20	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
21	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
22	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.200	R\$ 5,29	R\$ 6.348,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
25	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML	AMPOLA 4,00 ML	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
26	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML,	AMPOLA 5,00 ML	50	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50
27	NITROPRUSSETO DE SODICA CONCENTRAÇÃO 25MG/L FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
28	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
29	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.500	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
31	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
32	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO: FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 36,36	R\$ 7.272,00
33	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
34	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	250	R\$ 2,24	R\$ 560,00
35	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00
36	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0.05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
37	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO DOSAGEM:0,05MG/ML INDICAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
38	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
39	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
40	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
41	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRASCO 50,00 ML	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90
42	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:1 MG/ML MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.200	R\$ 31,25	R\$ 37.500,00
43	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,86	R\$ 12.384,00
44	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	2.400	R\$ 38,66	R\$ 92.784,00
45	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	2.400	R\$ 55,56	R\$ 133.344,00
46	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
47	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	6.000	R\$ 11,36	R\$ 68.160,00
48	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
49	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
50	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:	FRASCO 20,00 ML	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
51	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,31	R\$ 22.320,00
52	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,40	R\$ 48.000,00
53	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
54	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
55	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
56	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
57	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
58	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
59	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 1,18	R\$ 9.912,00
60	GLICEROL,DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRASCO 500,00 ML	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
61	NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGA 10,00 G	24.000	R\$ 2,74	R\$ 65.760,00
62	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
63	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO 100,00 ML	8.000	R\$ 4,91	R\$ 39.280,00
64	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,19	R\$ 41.040,00
65	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	32.400	R\$ 0,56	R\$ 18.144,00
66	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	8.000	R\$ 8,91	R\$ 71.280,00
67	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,22	R\$ 31.680,00
68	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	11.100	R\$ 2,68	R\$ 29.748,00
69	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,45	R\$ 162.000,00
70	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	25.200	R\$ 1,10	R\$ 27.720,00
71	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
72	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	64.800	R\$ 0,83	R\$ 53.784,00
73	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	6.120	R\$ 6,80	R\$ 41.616,00
74	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	86.400	R\$ 0,28	R\$ 24.192,00
75	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,30	R\$ 64.800,00
76	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,59	R\$ 212.400,00
77	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	7.200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
78	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
79	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	43.200	R\$ 0,07	R\$ 3.024,00
80	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
81	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,11	R\$ 11.880,00
82	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.200	R\$ 4,18	R\$ 30.096,00
83	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	158.400	R\$ 0,15	R\$ 23.760,00
84	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,17	R\$ 18.360,00
85	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,18	R\$ 19.440,00
86	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	7.200	R\$ 3,56	R\$ 25.632,00
87	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,05	R\$ 8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

88	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
89	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
90	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,32	R\$ 640,00
91	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,29	R\$ 53.244,00
92	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,47	R\$ 86.292,00
93	ATENÓLÓL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	183.600	R\$ 0,22	R\$ 40.392,00
94	ATENÓLÓL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	118.800	R\$ 0,14	R\$ 16.632,00
95	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 7,96	R\$ 47.760,00
96	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AERÓSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/ DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO 120,00DOSES	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
97	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	129.600	R\$ 0,04	R\$ 5.184,00
98	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
99	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
100	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
101	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
102	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	161.280	R\$ 0,54	R\$ 87.091,20
103	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
104	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	58.800	R\$ 0,24	R\$ 14.112,00
105	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50,00 ML	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
106	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.200	R\$ 0,08	R\$ 416,00
107	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	118.800	R\$ 0,15	R\$ 17.820,00
108	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	86.400	R\$ 0,04	R\$ 3.456,00
109	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	259.200	R\$ 0,16	R\$ 41.472,00
110	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
111	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
112	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG	COMPRIMIDO	50.400	R\$ 0,15	R\$ 7.560,00
113	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	129.000	R\$ 0,05	R\$ 6.450,00
114	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,04	R\$ 28.800,00
115	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.160	R\$ 0,18	R\$ 3.628,80
116	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	20.160	R\$ 0,31	R\$ 6.249,60
117	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,03	R\$ 21.600,00
118	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
119	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	135.000	R\$ 0,19	R\$ 25.650,00
120	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD O À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,17	R\$ 3.672,00
122	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,17	R\$ 3.672,00
123	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	960.000	R\$ 0,06	R\$ 57.600,00
124	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,09	R\$ 4.860,00
125	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	21.600	R\$ 0,06	R\$ 1.296,00
126	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,04	R\$ 4.320,00
127	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
128	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,20	R\$ 33.600,00
129	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
130	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
131	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	684.000	R\$ 0,07	R\$ 47.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

132	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
133	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,15	R\$ 27.000,00
134	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,09	R\$ 648,00
135	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
136	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 6,23	R\$ 37.380,00
137	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	6.000	R\$ 7,63	R\$ 45.780,00
138	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	33.600	R\$ 1,99	R\$ 66.864,00
139	CLARITROMICINA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3.400	R\$ 50,51	R\$ 171.734,00
140	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
141	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
142	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
143	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	7.000	R\$ 4,89	R\$ 34.230,00
144	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	576.000	R\$ 0,14	R\$ 80.640,00
145	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 23,89	R\$ 119.450,00
146	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 37,59	R\$ 187.950,00
147	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 18,94	R\$ 94.700,00
148	LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 66,49	R\$ 332.450,00
149	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 40,09	R\$ 200.450,00
150	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 21,70	R\$ 108.500,00
151	TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 45,00	R\$ 225.000,00
152	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,02MG/DOSE, USO:AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR	FRASCO 200 DOSES	5.000	R\$ 28,33	R\$ 141.650,00
153	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
154	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	5.000	R\$ 33,20	R\$ 166.000,00
155	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL,	FRASCO 200 DOSES	5.000	R\$ 35,20	R\$ 176.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR				
156	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	5.000	R\$ 28,06	R\$ 140.300,00
157	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, USO:PÓ P/ INALAÇÃO	FRASCO 200,00 DOSES	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
158	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	5.000	R\$ 22,49	R\$ 112.450,00
159	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN SOJA E,OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E,OU TCM E,OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER NO MÍNIMO 1,5 KCAL/ML, NO MÁXIMO 20 % PTN, E FIBRAS.	FRASCO 1000 ML	7.200	R\$ 27,72	R\$ 199.584,00
160	DIETA ENTERAL, ASPECTO SICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E,OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E,OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR: C, OU S, SABOR. POLIMÉRICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HOUE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A COMPOSIÇÃO DA DIETA, DEVIDO A IDEAL CONTER 1,2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 14% DE PTN, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DE SOJA ACRESCIDA DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE.	FRASCO 1000 ML	5.400	R\$ 22,49	R\$ 121.446,00
161	NUTRIDINK PROTEIN SENIOR SEM SABOR EM PÓ Á MARCA DANONE (DEMANDA JUDICIAL)	LATA 750 G	288	R\$ 91,99	R\$ 26.493,12
162	NUTREN SENIOR COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ, Á MARCA NESTLÉ (DEMANDA JUDICIAL)	LATA 740 G	288	R\$ 166,99	R\$ 48.093,12
163	DIETA ORAL EM PÓ ESPECIALIZADA P/ PACIENTES C/ DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN E DE LACTOSE. MATERIAL DE QUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR À MARCA NESTLÉ, PRODUTO MODULEN*	LATA 400G	720	R\$ 324,43	R\$ 233.589,60

Fonte Consultadas: As consultas foram realizadas no Banco de Preços em Saúde (BPS) e no Painel de Preços. O valor representa a média aritmética dos resultados encontrados, quando os preços estavam disponíveis em ambos os bancos. Já os preços dos itens 39, 52, 58, 60, 70, 76, 91, 92, 93, 144, 146, 148, 158, 161, 162, 163 foram consultados em anúncios do Google.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos medicamentos e dieta enteral e oral, esperamos alcançar uma maior economia nos gastos da Secretaria Municipal de Saúde, evitando compras emergenciais e pagamentos de preços mais altos. Além disso, teremos um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo o abastecimento adequado dos itens essenciais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Isso contribuirá para uma gestão mais eficiente e para a oferta de assistência integral em saúde conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento detalhado da demanda de medicamentos, dieta enteral e oral na Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim MA.
2. Elaborar um plano de aquisição que leve em consideração as especificidades dos medicamentos e dietas necessários, como quantidades, prazos de validade e armazenamento adequado.
3. Observar o teto de preço dos medicamentos em conformidade com a CMED.
4. Verificar a existência de fornecedores credenciados e realizar pesquisa de mercado para garantir a obtenção dos produtos com qualidade e preço justo.
5. Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas e a correta execução dos serviços.
6. Estabelecer mecanismos de controle e acompanhamento da entrega dos medicamentos, dietas e materiais relacionados, visando garantir a regularidade do abastecimento e evitar desabastecimento.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição de medicamentos, dieta enteral e oral. A solução escolhida é direta e específica para resolver o problema da falta desses itens na Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim. As contratações necessárias são apenas aquelas relacionadas à aquisição dos medicamentos, dieta enteral e oral, sem a necessidade de outros serviços ou produtos complementares.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais na contratação de medicamentos e dietas enteral e oral incluem o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes. Para mitigar esses impactos, é importante priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis, o transporte eficiente dos produtos para reduzir o consumo de energia e a implementação de um sistema de logística reversa para o descarte adequado de medicamentos vencidos ou não utilizados. Essas medidas contribuirão para a redução do impacto ambiental da contratação de medicamentos e dietas, promovendo a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itapecuru Mirim - MA, 8 de Janeiro de 2024

Lucilene Pereira Costa
Superintendente de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

Jeovania Canidé da Costa
Coordenadora da Assistência Farmacêutica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0005

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2024, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEMCOMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURAMUNICIPAL DE**___/ UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉTERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0005

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscritano CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.^a _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2024, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 2.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 2.2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

requisitos do item

2.7. Dos limites para as adesões:

- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até XXX de XXXX do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.
- 8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO” do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 009/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2024
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Itapecuru Mirim/MA, _____ de _____ de 2024

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Prezados, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, declara que;

1. Que atende aos requisitos de habilitação:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

Não tem vínculo com os servidores público do município de Itapecuru-Mirim/MA, bem como, não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ em de _____ de 2024.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0005

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETÁRIA MUNICIPAL XXXXXXXX, E A PESSOA JURIDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado o Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representado pelo seu Secretário(a) municipal de XXXXXXXX o Sr. ____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e dieta enteral e oral a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim-MA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Itapecuru Mirim, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Termo de Referência anexo I.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas do Termo de Referência anexo I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A garantia contratual da execução será com base no disposto no anexo I deste edital, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- A) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Multa:

A) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

B) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

C) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

D) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, aos XX de XXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-